MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

APOSTILA N.º 03/2026

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 175/2023, para reajuste e repactuação dos preços do contrato de prestação de serviços continuados de Vigilância, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS (*Campus* Restinga) e a empresa Arsenal Segurança Privada Ltda.

Com amparo nos arts. 25, §8º, 92, §4º, 135 e 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e §4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Restinga, em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato nº 175/2023, que integra o processo administrativo nº 23369.001438/2023-36, celebrado com a empresa Arsenal Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.533.299/0001-01, como mera execução contratual, DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Repactuação dos custos com mão de obra (salário e benefícios) e reajuste com o fornecimento de insumos necessários à execução do objeto contratual, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 175/2023, de prestação dos serviços continuados de Vigilância, conforme previsto na sua CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

2.1. Uma vez decorrido o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos (data de apresentação da proposta, data-base da categoria, data do último reajuste da tarifa de transporte público, etc.), o reajuste e a repactuação levaram a efeito a atualização dos custos:

2.1.1. com materiais/insumos fornecidos, em razão da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada nos 12 (doze) meses decorridos entre novembro de 2024 e outubro de 2025, de 4,68%, conforme relatório oficial divulgado pelo IBGE;

2.1.2. com atualização do salário-base, os adicionais e benefícios mensais e diários, previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, atualizados pela CCT RS000837/2025; e

2.1.3. com a tarifa de transporte público (Vale Transporte), reajustada pelo Decreto PMPA 23.669/2026, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

2.2. Fica assegurado à contratada o direito, tempestivamente requerido, à repactuação oportuna de valores não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, como também daqueles advindos no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APOSTILA

3.1. Esta Apostila entra em vigor nesta data, vigendo até a extinção ou nova alteração do Contrato nº 61/2023, com efeitos retroativos a:

3.1.1. 01/11/2025, data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido, quanto aos impactos da correção dos custos com fornecimento de materiais/insumos;

3.1.2. 19/02/2026, por acordo entre as partes e sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras, quanto aos impactos financeiros da majoração da tarifa de transporte público (Vale Transporte); e

3.1.3. 01/02/2026, data base da categoria profissional alocada na prestação do serviço, quanto aos impactos da correção do salário-base, adicionais e benefícios mensais e diários; e

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DECORRENTES DO APOSTILAMENTO

4.1. Vigente este apostilamento, as parcelas vincendas serão faturadas de acordo com o novo valor mensal orçado para o serviço em decorrência do reajuste e repactuação, qual seja, de R$ 43.151,42 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total anual de R$ 517.817,04 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos e dezessete reais e quatro centavos).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os valores pretéritos, devidos a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos acumuladamente pela Contratante com base no Contrato, em cumprimento ao disposto no art. 58, inc. I, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, em faturamento específico no valor total de R$ 13.129,08 (treze mil e cento e vinte e nove reais e oito centavos), correspondente ao somatório da defasagem entre os valores mensais reajustados/repactuados e aqueles faturados nos meses de novembro de 2025 a maio de 2026, conforme discrimina a Cláusula Terceira desta Apostila.

4.3. Este apostilamento importará em acréscimo de R$ 97.537,12 (noventa e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos) ao valor global do contrato –, dos quais

Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga – Telefone: (51) 3247-8400.
CEP: 91791-508 Porto Alegre/RS – www.restinga.ifrs.edu.br

R$ 32.189,96 (trinta e dois mil e cento e oitenta e nove mil e noventa e seis centavos) a serem despendidos em 2026 e R$ 65.348,16 (sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) programados para o(s) exercício(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para este exercício, sob Nota de Empenho nº 2026NE000072, inscrita na classificação orçamentário abaixo:

Gestão / Unidade: 26419 / 158326
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 231641
Elemento de Despesa: 339039-77
PI: L20RLP0100I

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender a despesas dessa mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos ou apostilamentos futuros, vide art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, conforme exigido no contrato e edital, no valor de **R$ 25.890,85** (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, e com validade até 29 de março de 2029, podendo complementar e prorrogar a garantia atual vigente, na modalidade seguro garantia, ou apresentar nova garantia nas modalidades elencadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e não alteradas pelo presente termo de apostilamento.

Porto Alegre/RS, 08 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO AUGUSTO CORREIA SAN SEGUNDO
Data: 09/07/2026 19:14:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mário Augusto Correia San Segundo
Diretor-Geral substituto eventual e Ordenador de Despesas
Portarias nº 221/2025/IFRS e 223/2020/IFRS

Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga – Telefone: (51) 3247-8400.
CEP: 91791-508 Porto Alegre/RS – www.restinga.ifrs.edu.br